



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**  
**EMENDA Nº 1 (MODIFICATIVA)**

**(Do Sr. Deputado Juarezão)**

CAF. Recebi
Em 26/06/18
Ass. 
Mat. 21487

**Ao Projeto de Lei nº 2.041, de 2018 que dispõe sobre a desafetação e doação à união do trecho de rodovia distrital DF-001 (EPCT) correspondente ao trecho do entroncamento da rodovia BR-251 ao entroncamento das rodovias BR-040/050, df-003 (EPIA).**

redação: Dê-se a ementa e ao artigo 1º, do Projeto de Lei em destaque, a seguinte

***Dispõe sobre a doação à União do trecho de rodovia distrital DF-001 (EPCT) correspondente ao trecho do entroncamento da rodovia BR-251 ao entroncamento das rodovias BR-040/050, DF-003 (EPIA).***

***Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União, com respectiva absorção pela rede rodoviária sob jurisdição federal, as áreas públicas da rodovia distrital DF-001 (EPCT) correspondentes ao trecho do entroncamento da rodovia BR-251 ao entroncamento das rodovias BR-0040/050, DF-003 (EPIA).***

**JUSTIFICAÇÃO**

Desafetação ocorre quando um bem é subtraído do domínio público para ser incorporado ao domínio privado do Estado ou do particular, ou seja, após a desafetação esses bens têm estrutura de direito privado, podendo ser alienados.

Não há porque ocorrer a desafetação desse trecho pelo Distrito Federal para a União, bastando para alcançar tal objetivo, a doação.

Diante do exposto, solicito aprovação desta Emenda aos meus Nobres Pares.

Sala das Comissões, em                    de                    de 2018.

**Deputado JUAREZÃO**  
**PSB**